



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Número de Atendimento:** 26.04.0564.001.00001-301

**Reclamante:** FRANCISCO JOSÉ FILGUEIRAS PACHECO, **CPF:** 234.078.163-91, **Endereço:** Rua 46 - 336 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060, **Telefone:** (85) 99648-8866.

**Reclamada:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CNPJ:** 07.040.108/0001/57 **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, piso E2, loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza-CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 13 de maio de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante a conciliadora **Tayná Moreira Ribeiro**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e o preposto da parte reclamada, o sr. George Cipriano Mina Galdino, inscrita no CPF de nº 025.691.653-52, e-mail: george.galdino@cagece.com.br, este último com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada, este informa que, A Cagece esclarece que executamos a substituição do hidrômetro em 04/03/2026, por manutenção preventiva, atendimento interno nº 212521179, sem ônus para o cliente. o faturamento inicial do atual hidrômetro, projetou 16 m, com leitura real 0015, referente a competência 03/2026, emitida em 31/03/2026, sendo refaturada em 09/04/2026, para tarifa mínima, pelo motivo da retirada de um vazamento no kit cavalete após o hidrômetro. O cliente efetuou o pagamento da supracitada fatura em 13/04/2026, no valor originalmente faturado de R\$160,68, sendo gerado de forma automática, um crédito financeiro, no valor de R\$75,00, valor este compensado na competência 04/2026.

Facultada a palavra novamente a parte autora, o consumidor ouviu e concordou com os esclarecimentos, bem como aceitou o acordo, a fatura referente ao mês de março/2026, refaturada, deixando o crédito de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na fatura referente ao mês de abril/2026, ficando o valor para pagar de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos).

**DO CONCILIADOR:**

Informo que durante ato o preposto da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, ofertou proposta de acordo, **o acordo, a fatura referente ao mês de março/2026, refaturada, deixando o crédito de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) na fatura referente ao mês de abril/2026, ficando o valor para pagar de R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos)**, aceito pelo consumidor. Ressalto ainda foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto e defesa administrativa

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Importante ressaltar que, em caso de descumprimento do acordo supra, o Órgão procederá com a inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Fica ainda a parte autora ciente de que deverá informar o cumprimento do presente acordo dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, bem como deverá informar dentro do mesmo prazo descumprimento, caso haja.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e o preposto da parte reclamada.

Maracanaú/CE, 13 de maio de 2026.

Tayná Moreira Ribeiro.  
Tayná Moreira Ribeiro  
Conciliadora Procon Maracanaú

FRANCISCO JOSÉ FILGUEIRAS PACHECO  
FRANCISCO JOSÉ FILGUEIRAS PACHECO (Reclamante)

**PRESEÇA VIRTUAL**  
George Cipriano Mina Galdino (Preposto)  
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

PROCESSO: 260405640010000... X

verificação de consumo medido, atendimento interno n 213814530, não sendo detectadas varreduras visuais e defeitos, sendo informado pelo titular e realizada o vistoriamento no hidrômetro, concluído pela Cigence.

A Cigence realizou a substituição do hidrômetro em 04/03/2026, por motivo preventivo, atendimento interno n 212821739, sem ônus para o cliente.

O faturamento inicial do atual hidrômetro, projeto 16 m, com leitura real 0015, referente a competência 03/2026, emitida em 01/03/2026, sendo relatada em 09/04/2026, para falta de leitura, pelo motivo de sair de um vistoriamento no site cliente após o hidrômetro.

O cliente efetuou o pagamento de R\$160,00 em 14/04/2026, no valor do faturamento faturado de R\$160,00, sendo gerado de forma automática, um crédito financeiro, no valor de R\$75,00, valor est. compensado na competência 04/2026.

Enviar uma mensagem

09:14 | PROCESSO: 2604056400100001301